

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2307 de 27 de dezembro de 2004.

Derroga a lei 2289, de 28 de maio de 2004,em seu art. 2°, para corrigir doação indevida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica derrogado o art. 2º da Lei 2289, de 28 de maio de 2004, passando a doação relacionada à Quadra 16, Lote 04 da Quadra 16 a Maria José da Costa Romagnoli-(espólio), a vigorar a seguinte redação:

QUADRA 16

Lote 04 da Quadra a Manoel Paulo dos Santos Romagnoli

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagirão a maio de 2004, permanecem inalterados os dispositivos não alcançados por esta lei.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela-se-contém.

São João Nepomuceno, 27 de dezembro de 2004, 124º da emancipação político-administrativo do Município.

Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito